CÂMARA DE VEREADORES
CRUZ DAS ALMAS

CONTRATO N.º 028/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2487/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS E MARCOS EDUARDO DE NOVAIS SOUZA

CONTRATADO(A)	
NOME COMPLETO: MARCOS EDUARDO DE NOVAIS SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	**ESTADO CIVIL**: SOLTEIRO
CPF:070.976.145-79	**CÉDULA DE IDENTIDADE:** 20.716.451-70
PIS/PASEP: 157.48644.27-8	**CTPS/CONSELHO DE CLASSE**:0449803-0040
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PAL TOMAZ OLIVEIRA - 113	
CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR	
PERÍODO: 12 MESES (11/08/2026 à 10/08/2027	
REMUNERAÇÃO BÁSICA: R$ 1.675,46	
JORNADA DE TRABALHO (QUANTIDADE DE HORAS): 40 HORAS SEMANAIS	
LOCAL DE TRABALHO: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, inscrito no CNPJ nº 13.863.519/0001-45, com sede nesta cidade na Rua João Gustavo da Silva, nº 129, Centro Bahia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 731571800 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 819.050.765-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO(A), acima identificado(a), selecionado(a) pelo Processo Seletivo para provimento de cargos temporários, deflagrado pelo EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Cruz

Marcos Eduardo de Novais Souza

das Almas, em 08/07/2026 e Resultado definitivo homologado, através da Portaria nº. 038, de 07/08/2026, resolvem, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, incisos X e XI, da Lei Municipal nº. 2487/2016, de 21 de março de 2016, firmar CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato reger-se-á pelas disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2.487/2016, de 21/03/2016, da Portaria nº 31/2026, do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2026, da Resolução TCM nº 1.488/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações temporárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: É objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo(a) contratado(a) na função acima especificada, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cruz das Almas, justificada com fundamento no art. 2º, incisos X e XI, da Lei Municipal nº 2.487/2016 e na Portaria nº 31/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato terá o prazo de 1 (um) ano, conforme acima indicado, de acordo com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº. 2487/2016, de 21/03/2016, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, até o limite previsto no § 1° do Art. 4º da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos financeiros deste contrato terão início a partir da data de assinatura e do efetivo início das atividades, conforme convocação e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação do serviço ora ajustado, fará jus o(a) contratado(a) à percepção mensal dos vencimentos especificados no quadro da função, observada a Lei Municipal nº 2.487/2016, a Lei Municipal nº 2.969/2023, a Lei Municipal nº 3.192/2026, a Portaria nº 31/2026 e demais normas vigentes.

Marcos Eduardo

CLÁUSULA SEXTA: A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando se tratar de prestação de serviço em regime de plantões semanais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas o excesso de horas será compensado mediante folga remunerada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da administração pública, ser remanejado para qualquer Unidade da Estrutura do Órgão Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada, em qualquer hipótese, o desvio de função, consoante o disposto na Lei Municipal nº. 2487/2016, de 21/03/2016.

CLÁUSULA NONA: Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao(à) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: A Administração poderá suspender a execução do contrato, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, com vistas a evitar a rescisão antecipada do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas do presente Contrato correrão por conta de Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 31900400 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 1500000

Marcos Eduardo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro de Cruz das Almas (BA), como o único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cruz das Almas - Bahia, em 11 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

Marcos Eduardo de Novais Souza
Marcos Eduardo de Novais Souza
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoela de Jesus Costa
CPF: 045.062.245-23

Nome: Mariana Silva de Oliveira
CPF: 859.285.815-13